

AUTÓGRAFO N.º 06/2006

Projeto de Lei n.º 11/2006-L

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º, 4º E 5º, DA LEI MUNICIPAL 1559/2004 E DO ARTIGO 2º DA LEI 1560/2004, POR REVISÃO DOS VALORES EM 5,05%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A contar de 1º de abril de 2006 passam a ser as seguintes as redações dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei 1559/2004:

“Art. 2º – O Prefeito Municipal percebe subsídio mensal de R\$ 8.310,95 (oito mil trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos).”;

“Art. 3º – O Vice-Prefeito percebe subsídio mensal observados os seguintes critérios:

I – R\$3.581,58 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) se assumir responsabilidades permanentes na administração;

II – R\$2.387,73 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) se não assumir atividade permanente na administração.

Parágrafo único – A definição da assunção de responsabilidade permanente na administração, para efeitos deste artigo, deve ser formalizada por Decreto.”;

“Art. 4º – O Vereador percebe subsídio mensal de R\$ 1.591,82 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).”;

“Art. 5º – O Presidente da Câmara Municipal percebe, além do subsídio à que se refere o artigo anterior, verba de representação mensal, de caráter indenizatório, de R\$795,92 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).”

Art. 2º A contar de 1º de abril de 2006 passa a ser a seguinte a redação do artigo 2º, da Lei 1560/2004:

“Art. 2º - O subsídio do Secretário Municipal é fixado em R\$2.893,13 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 25 de abril de 2006.

Verª. Claudete Hoffmann
Presidente